



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

**TERMO ADITIVO N° 01/2022 - FMS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2021 -FMS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE, DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2021, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ E A MMS SOLUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J N° 11.478.938/0001-38, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **CAMILLE ARAGÃO DE ARRUDA**, portadora do R.G. n° 1.226.760-0 SSP/SE, CPF n° 992.521.555-20, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a **MMS SOLUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI**, localizada no endereço Rua João Dias Moraes, N° 141, Lote 14, Res. Horto do Carv, Bairro Zona de Expansão, Aracaju/SE, CEP. N° 49.001.087, CNPJ. N° 32.031.370/0001-82, representada pelo Sócio Administrador David Bruno Nunes Santos, inscrito no RG: 30178088 SSP/SE e CPF: 014.501.055-48, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO**, escorado no Art. 57, inciso II e Art. 65 § 1.º da lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores e as cláusulas abaixo:

**CLAUSULA I – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas Terceira (do valor) e Quarta (da vigência) do Contrato 015/2021, datado de 10/07/2021 (dez de junho de 2021), quem tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de direito de uso de software de gestão de saúde, integrando aos sistemas da atenção básica e demais sistemas ministeriais, incluindo dispositivos (móveis) de acordo com o número de ACS do Município, em regime de uso, incluindo também serviços de migração,

*Camille Aragão de Arruda  
Andréa T. N. Q.*



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

conversão e saneamento de dados, implantação, treinamento, monitoramento do uso do sistema pelas equipes (como forma de otimizá-lo e dar valor de uso ao conteúdo para auxiliar na organização do processo de trabalho), suporte técnico, atualizações, manutenção mensal, customizações através de banco de horas, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda às especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Propriá/SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
01	Cessão e direito de uso de software de gestão de saúde - Contratação de empresa para fornecimento de direito de uso de software de gestão de saúde, integrando aos sistemas da atenção básica e demais sistemas ministeriais, incluindo dispositivos (móveis) de acordo com o número de ACS do Município, em regime de uso, incluindo também serviços de migração, conversão e saneamento de dados, implantação, Treinamento, monitoramento do uso do sistema pelas equipes (como forma de otimizá-lo e dar valor de uso ao conteúdo para auxiliar na organização do processo de trabalho), suporte técnico, atualizações, manutenção mensal, customizações através de banco de horas, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda às especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos para	UND	10

*Camille Amada  
Andrya F.N.A*



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRÓPRIA

	atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Própria/SE		
03	Banco de Horas	Horas	10.000

**CLÁUSULA II – DAS ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

**Cláusula Terceira (do valor)**

Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, totalizando o valor global pelos 12 meses de **R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais)**. O valor total estipulado para o banco de horas é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, o que equivale a **10.000 (dez mil) horas**, sendo o valor por hora de **R\$ 9,00 (nove reais)**, que será pago apenas se for usado, de acordo com o que for efetivamente executado, após autorização da Secretaria.

**Cláusula Quarta (do prazo)**

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93.

**O prazo do contrato original fica prorrogado de (10/06/2022 a 10/06/2023).**

**CLÁUSULA III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

*Caroline Araújo*  
*Andrezza T. N. A.*



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

PROPRIÁ/SE, 10 de junho 2022.

*Camille Aragão de Arruda*  
CAMILLE ARAGÃO DE ARRUDA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Decreto: 002/2022

*Andréa Tatiana Nunes Santos*  
MMS SOLUÇÕES E CONSULTORIA  
EIRELI.  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Francisco Xavier Neto*  
CPF: 019.629.995-90

*Andréa Tatiana Nunes Santos*  
CPF: 036.420.695-09